



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – CMG.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CPL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº E-2026/2585015.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **E OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.953.821/0001-21, Inscrição Estadual nº 15.322.419-3, estabelecida na Travessa Barão de Mamoré, nº 739, Térreo, Bairro Guamá, CEP nº 66073-070, na cidade de Belém, Estado do Pará, telefone (91) 3249-8602, e-mail: pointgas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, CNH nº 00268082412 DETRAN/PA, CPF nº 248.382.252-53, residente e domiciliado na cidade de Belém, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2022 - CMG, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envazado em botijões de 13kg e 45kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022 – CMG, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência atual, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – a alteração da razão social da Contratada, que passa a vigorar como **E OLIVEIRA DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 As alterações de que trata esta cláusula foram aprovadas por meio do Parecer Jurídico nº 207/2026 – AJUR/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 24.351,24 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	GLP em botijão de 13kg	24	R\$ 4.771,92
02	GLP em Botijão de 45kg	36	R\$ 19.579,32
TOTAL			R\$ 24.351,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.04 – Material de Consumo / Gás Engarrafado
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **01/06/2026 à 31/05/2027**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belem/PA, 30 de abril de 2026

ELIAS OLIVEIRA DOS

Assinado de forma digital por
ELIAS OLIVEIRA DOS
SANTOS:24838225253
Dados: 2026.04.30 09:10:01 -03'00'

SANTOS:24838225253

ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS E M DOS S
BASTOS ME
CONTRATADA

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR
CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



DIEGO DE JESUS LIMA BORGES

CPF Nº 007.492.892-95

Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA

CPF Nº 319.606.772-68

Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2585015

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,

CPF: ***.492.892-**

Em: 30/04/2026 12:07:05

Aut. Assinatura: 3e7528d14073f39d961d9176ebc46aff29f6cd6b559dbfab20b7ec11cb7dc7d3

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

CPF: ***.691.858-**

Em: 30/04/2026 11:23:29

Aut. Assinatura: c613a2a837289099b56fe4184f447c7fb36b221ab672ad4ef9ac72c571b080f0

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,

CPF: ***.606.772-**

Em: 30/04/2026 12:29:25

Aut. Assinatura: ad04559cd55f5b9807e7fc13c17561a942a7c8254a32bca019357c9977fff948



Identificador de autenticação: 7526c9ef-7bd0-4792-a2bd-1e24bc599a57

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>